CASCAIS

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
REUNIÃO
02 DEZ. 2020
CASCAIS

17

ANEXO 17

PROPOSTA A REUNIÃO DE CÂMARA

Proposta nº **1187/2020**

Pelouro: **DMAG/DFP/DEXP**

Assunto: **Pedido ao Governo da declaração de utilidade pública, com carater de urgência, para efeitos de expropriação das parcelas de terreno necessárias à execução do projeto municipal denominado "Alargamento da Rua Manuel Henriques - Cabreiro"**

Considerando que:

a) É atribuição do município, no que diz respeito à promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, promover o desenvolvimento da rede viária, a segurança e a comodidade do trânsito, nos termos do n.º 2 do art.º 235º do Constituição da República Portuguesa e da alínea c) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

b) No âmbito das competências materiais, é competência da Câmara Municipal criar, construir e gerir redes de circulação e de transportes, conforme previsto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

c) Na Rua de Manuel Henriques, foram identificados problemas comuns que urge resolver, nomeadamente o excesso de velocidade no arruamento resultante dos veículos provenientes da A16 e das reduzidas dimensões das faixas de rodagem que dificultam as manobras de viragem dos veículos provenientes da Rua da Decathlon aquando da sua inserção no arruamento;

d) Por forma a colmatar os problemas de segurança dos veículos e dos peões, foi desenvolvido e aprovado um projeto de execução, conforme resulta da informação da Divisão de Obras Vias e Infraestruturas (I-CMC/2020/13684), que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;

e) De acordo com a memória descritiva do projeto em anexo, no caso concreto do referido arruamento, serão mantidos os lancis e passeios existentes do lado norte da via, com pequenas retificações, e no lado sul será efetuado o alargamento da via, tendo em conta o novo alinhamento previsto;

f) Como solução para a resolução dos problemas identificados é ainda proposto o alargamento da via dos atuais 5.20m para 6.50m, sendo necessário ocupar pequenos espaços de logradouros privados, conforme consta da referida memória descritiva;

g) No âmbito da intervenção prevista para a Rua Manuel Henriques no Cabreiro, prevê-se a ocupação de 5 (cinco) parcelas de terreno de propriedade privada, que se encontram identificadas como P1, P2, P3.1 e P3.2, P4 na respetiva planta parcelar, que faz parte integrante do projeto e da presente proposta;

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
02 DEZ. 2020
CASCAIS

h) Em 22 de maio de 2020, a parcela de terreno identificada na planta parcelar como P1, foi objeto de cedência ao Município por parte dos proprietários, conforme escritura de cedência que se anexa e que faz parte integrante da presente proposta;

i) Os bens imóveis podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, no caso de não ser possível proceder à sua aquisição por via do direito privado, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização, nos termos do artigo 1º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 56/2008, de 18 de setembro, conjugado com o disposto na alínea V) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

j) De acordo com o previsto no artigo 103º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, são consideradas urgentes as expropriações de bens imóveis para construção, alargamento ou melhoramento de vias municipais;

k) Nos termos do artigo 15º do referido Código das Expropriações, na sua atual redação, no próprio ato declarativo da utilidade pública pode ser atribuído carácter de urgência à expropriação de imóveis para obras de interesse público, como é manifestamente o caso;

l) Os proprietários e interessados conhecidos das parcelas de terreno de propriedade privada, identificadas como P 2, P 3.1, P 3.2 e P4 na planta parcelar, são os constantes no mapa de expropriações anexo, que faz parte integrante da presente proposta;

m) O previsto no instrumento territorial competente para cada uma das parcelas e para a sua localização é o constante nos extratos do Plano Diretor Municipal de Cascais, documentos que se anexam à presente proposta e que dela fazem parte integrante;

n) O montante previsto para os encargos com a expropriação, de acordo com os relatórios de avaliação do perito inscrito na lista oficial do Tribunal da Relação, é de € 1.651,00 (mil e seiscentos e cinquenta um euros), cuja despesa se encontra justificada e prevista no Plano Plurianual de Investimentos, com a classificação n.º 05.008.2002/201.4, conforme Propostas de Realização de Despesa n.ºs 40/2020, 41/2020, 42/2020, em anexo;

o) À presente proposta aplica-se a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e o Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

1) Nos termos da alínea vv) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugada com os artigos 10º a 15º da Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, que aprovou o Código das Expropriações, na sua atual redação, requerer ao Governo a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, para efeitos de expropriação das parcelas P 2, P 3.1, P 3.2 e P 4, assinaladas na planta parcelar do projeto de execução denominado por "Alargamento da Rua Manuel Henriques - Cabreiro".

CÂMARA MUNICIPAL
REGISTO
02 DEZ. 2020
CASCAIS

2) Nos termos do n.º 5 do artigo 10º e do artigo 11º do referido Código das Expropriações, efetuar a notificação da presente resolução, aos proprietários e interessados conhecidos mediante ofício registado com aviso de receção e não sendo conhecidos através de editais a afixar nos locais de estilo do Município e em dois dos jornais mais lidos na região, sendo um destes de âmbito nacional.

O Presidente da Câmara,

24/11/2020

X Carlos Carreiras

Assinado por: CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS

DELIBERAÇÃO:

Aprovado por unanimidade.